



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Pró-Reitoria de Administração – PROAD
Gerência de Controle de Contratos e Convênios – GECON

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO nº 173/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO E DO OUTRO INSTITUTO REALIZANDO O FUTURO

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UNIRIO), Fundação Pública, instituída nos termos da Lei nº 6.655, de 05 de junho de 1979, com denominação modificada pela Lei nº. 10.750 de 24 de outubro de 2003, sede e foro nesta Cidade do Rio de Janeiro, Capital do Estado do mesmo nome, situada na Avenida Pasteur nº 296, no bairro da Urca, inscrita no CNPJ – MF sob o nº. 34.023.077/0001-07, neste ato representado por seu Magnífico Reitor, Professor Doutor **José da Costa Filho**, nomeado através do Decreto de 20 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União de 21 de junho de 2023, brasileiro, portador da carteira de identidade no. 04.496.480-7 e inscrito no CPF/MF sob o no. 633.471.357-04 e **INSTITUTO REALIZANDO O FUTURO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.13.164.086/0001-30, situada na Estrada Dos Três Rios, Nº 01767, SALA 302, Freguesia (Jacarepaguá), CEP 22.745-004, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representada por Felipe Dias do Nascimento, inscrito no CPF/MF sob o nº. 130.775.647-69, portador do RG nº. 12625441-6, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo, oriundo do Termo de Colaboração nº. 173/2022 – número na Plataforma Mais Brasil 935758/2022, regendo-se pelo disposto na Lei nº. 13.019/2014 regulamentado pelo Decreto nº. 8.726/2016 e alterações mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Prorrogar o prazo de vigência do dia 23/12/2023 até o dia 23/02/2024, conforme art. 55 da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO

Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Pró-Reitoria de Administração – PROAD
Gerência de Controle de Contratos e Convênios – GECON

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus efeitos jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 2023.

José da Costa Filho
Reitor da UNIRIO

Felipe Dias do Nascimento
INSTITUTO REALIZANDO O FUTURO

Testemunhas:

1) _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF: